



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO n.º 3.590

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre Pontos Facultativos e dá outras providências”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a aproximação do Natal e das Festas de Fim de Ano;

Considerando, que a paralisação das unidades administrativas proporcionam economia aos cofres públicos;

Considerando, que é dever do administrador praticar atos objetivando reduzir os gastos da administração pública;

Considerando, que os Pontos Facultativos reduzirão o número de horas-extras, despesas com energia elétrica, telefonia, etc;

Considerando, por fim, que as horas trabalhadas por servidores que a administração eventualmente determinar o labor, excetuados os que exerçam funções em regime de revezamento e de plantão, consideradas como serviços essenciais, serão computadas ao “Banco de Horas”, não onerando, dessa forma os cofres públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados como Pontos Facultativos os dias **23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2005**.

§ 1º - Não farão jus à faculdade mencionada no “caput” deste artigo, os servidores que exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão nas unidades administrativas, consideradas como serviços essenciais.

§ 2º - Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados no período mencionado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.590/05, fls. 2

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 18 de novembro de 2005.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.